ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e a Lei Municipal nº 629, de 22 de junho de 2011, que discrimina valores dos padrões dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 1º. Altera o padrão de vencimento, do padrão 01 (um) para o padrão 02 (dois) e aumenta o número de cargos, de 04 (quatro) para 12 (doze) cargos, da categoria funcional de **Auxiliar de Educação**, constante no quadro de cargos de provimento efetivo do art. 3º e respectivo Anexo I, da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e suas alterações, Plano de Carreira dos Servidores, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.:

Denominação da Categoria Funcional	**Nº de cargos**	**Padrão**	**Carga Horária Semanal**
.....			
Auxiliar de Educação	12	02	30h

.....

Anexo I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

.....

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02” (NR)

Art. 2º. Altera o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 629, de 22 de junho de 2011, que discrimina os valores dos padrões dos cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e das Funções Gratificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

I- Cargos de provimento efetivo:

Padrão	Categoria funcional	Carga horária semanal	Valor do padrão em R$
.....			
02	Agente Administrativo Auxiliar, Auxiliar de Serviços Administrativos, Recepcionista	35h	
02	Auxiliar de Educação	30h	
02	Secretário de Escola	40h	

“ (NR)

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos três dias do mês de janeiro de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 01/2022

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que contempla alterações no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação.

O cargo foi criado através da Lei Municipal nº 940, de 24 de dezembro de 2019, com 4 vagas, padrão de vencimento 1, ensino médio na modalidade Normal (antigo Magistério).

Posteriormente, a Lei Municipal nº 1.016, de 17 de março de 2021 alterou a escolaridade do cargo, para o ensino médio completo, ou seja, não é mais exigido o Magistério.

Observamos, durante o ano de 2021, que o padrão de vencimento se mostra incompatível com o grau de responsabilidade e peculiaridades das atribuições de referido cargo. As funções elencadas na Lei nº 940/2019 exigem profissionais capacitados, com o exercício das atribuições na mesma linha dos profissionais do Magistério, uma vez que exercem seu trabalho em contato direto com crianças de tenra idade.

Portanto, pagar a estes servidores o valor mínimo previsto em Lei mostra-se desarrazoado. A valorização profissional também depende de um vencimento digno, condizente com as atribuições previstas em lei.

Diante disso, a proposta é a de alterar o padrão, passando do 1 (R$ 1.469,80) para o 2 (R$ 1.778,30).

Quanto ao número de cargos, a Lei originária criou 4 (quatro) cargos. No entanto, após o concurso serão nomeados no mínimo 11 (onze), para atendimento da demanda atual da Escola Infantil. Haverá 3 Turmas, distribuídas em 3 salas. A primeira sala (Berçário 1) contará com 4 Auxiliares (2

no turno da manhã e 2 no turno da tarde). Na segunda e terceira salas (Maternal 1 e 2), serão necessários 3 profissionais cada. E mais um Auxiliar para atendimento de criança portadora de necessidades especiais, totalizando, assim, 11 Auxiliares de Educação. Por cautela, acrescentamos mais um cargo, a título de reserva técnica.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Ante o exposto, pedimos a aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos três dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.